

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

“O presente Documento de Oficialização é elaborado em conformidade com o inciso VII do art. 12 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.”

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE:

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social	
RESPONSÁVEL: Neilson de Sena Costa	
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Assistência Social	
PORTARIA: Portaria Nº 003 de 02 de janeiro de 2025	
TELEFONE: (92) 99117- 8834	EMAIL: neilsondesenacosta@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação consiste na execução das obras de estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreendendo a construção do Centro de Convivência da Família no município de Careiro/AM, conforme o Contrato de Repasse nº 951993/2023/MDASCF/CAIXA.

A obra tem como finalidade fortalecer a rede de assistência social do município, promovendo ações socioassistenciais que atendam às situações de vulnerabilidade social e potencialidades da população, proporcionando melhoria da qualidade de vida, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

O Centro de Convivência será composto por:

- Áreas administrativas;
- Salas de atendimento individual e coletivo;
- Salão multiuso para atividades educativas, culturais e sociais;
- Sanitários acessíveis;
- Cozinha e área de serviços;
- Espaços externos de convivência e recreação.

Espera-se que, após a conclusão da obra, sejam promovidas a integração social, a troca de experiências entre os participantes e a valorização do sentido de vida coletiva, atendendo plenamente às demandas do município e às diretrizes do SUAS.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente demanda surge da necessidade de fortalecer a rede de proteção social básica do município de Careiro/AM, por meio da ampliação e qualificação da infraestrutura destinada à oferta de serviços socioassistenciais, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Atualmente, o município não dispõe de estrutura física adequada e suficiente para atender, de forma integrada e humanizada, o público-alvo das políticas de assistência social, especialmente famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. A inexistência de um espaço apropriado compromete a efetividade das ações voltadas à convivência comunitária, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de capacidades individuais e coletivas.

Diante desse cenário, faz-se imprescindível a construção do Centro de Convivência da Família, que permitirá a ampliação da cobertura e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população. O novo equipamento público oferecerá um ambiente adequado para a execução de atividades socioeducativas, culturais, recreativas e de promoção da cidadania, favorecendo a inclusão social e a redução das desigualdades.

Além disso, o empreendimento atende às metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e contribui diretamente para o alcance dos objetivos do Contrato de Repasse nº 951993/2023/MDASCF/CAIXA, firmado entre o município e o Governo Federal, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDASCF).

A iniciativa, portanto, visa sanar uma lacuna estrutural existente no município, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das ações socioassistenciais e promovendo o fortalecimento da rede pública de proteção social.

4. MOTIVAÇÃO DA DEMANDA:

A motivação desta demanda fundamenta-se na necessidade de garantir infraestrutura física adequada para a oferta dos serviços socioassistenciais no município de Careiro/AM, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDASCF).

A ausência de um espaço próprio e devidamente estruturado tem imposto limitações significativas à execução das políticas públicas voltadas à proteção social básica, comprometendo o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A construção do Centro de Convivência da Família representa uma ação estratégica para o fortalecimento da rede de atendimento socioassistencial, possibilitando:

- A ampliação da oferta de atividades de convivência, socialização e fortalecimento de vínculos;
- A integração entre diferentes faixas etárias e grupos sociais;
- O desenvolvimento de ações preventivas e de promoção da cidadania;
- A melhoria da articulação entre os serviços, programas e projetos da política de assistência social.

O empreendimento, além de atender às demandas locais, contribui para o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social, alinhando-se às políticas públicas de inclusão e desenvolvimento social.

Dessa forma, a presente demanda é justificada pela urgência e relevância social da obra, uma vez que seu impacto se estende diretamente à população mais vulnerável, promovendo condições dignas para o convívio, o aprendizado e a construção de uma comunidade mais integrada e solidária.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A presente contratação tem por finalidade executar as obras de estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio da construção do Centro de Convivência da Família no município de Careiro/AM, conforme as especificações técnicas, memoriais descritivos e orçamentos elaborados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

A execução desta obra se justifica tecnicamente pela necessidade de implantação de um espaço físico moderno, funcional e acessível, capaz de atender às exigências legais e normativas aplicáveis às

edificações públicas, garantindo conforto, segurança e acessibilidade universal aos usuários e servidores.

O projeto foi concebido observando os critérios de economicidade, eficiência e sustentabilidade, contemplando soluções construtivas que asseguram durabilidade, facilidade de manutenção e redução de custos operacionais. O empreendimento atenderá aos parâmetros técnicos estabelecidos nas normas da ABNT, no Código de Obras do Município e nas diretrizes da Caixa Econômica Federal, órgão mandatário do Contrato de Repasse nº 951993/2023/MDASCF/CAIXA.

A estrutura projetada prevê ambientes adequados para a realização de atividades coletivas, oficinas, palestras e atendimentos individualizados, dispondo de salas multiuso, áreas administrativas, sanitários acessíveis, cozinha, depósitos e espaços externos de convivência.

Do ponto de vista técnico, a intervenção é plenamente viável e essencial para garantir a continuidade e a ampliação dos serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social do município e proporcionando melhores condições de trabalho às equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim, a obra proposta atende não apenas às necessidades funcionais e operacionais da rede socioassistencial, mas também aos requisitos de desempenho, qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente, configurando-se como investimento público de alto impacto social e técnico.

6. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A execução da obra de construção do Centro de Convivência da Família, objeto do Contrato de Repasse nº 951993/2023/MDASCF/CAIXA, envolve riscos inerentes a contratações de obras e serviços de engenharia, os quais foram analisados de forma preventiva, com vistas à mitigação de seus impactos na execução contratual.

Principais riscos identificados:

6.1. Risco de atraso na execução da obra:

- *Causa provável:* dificuldades logísticas, condições climáticas adversas, problemas no fornecimento de materiais ou falhas de planejamento da contratada.
- *Medidas mitigadoras:* rigoroso acompanhamento do cronograma físico-financeiro, aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual e realização de reuniões periódicas de monitoramento entre a contratada, a fiscalização e o setor de engenharia.

6.2. Risco de inadequação técnica ou de qualidade da obra:

- *Causa provável:* utilização de materiais em desacordo com o projeto ou execução fora das especificações técnicas.
- *Medidas mitigadoras:* fiscalização permanente por engenheiro responsável do município, exigência de ARTs de execução e acompanhamento, além da adoção de critérios de recebimento rigorosos conforme as normas da ABNT.

6.3. Risco de aumento de custos (desequilíbrio econômico-financeiro):

- *Causa provável:* variação de preços de insumos, erros ou omissões no orçamento-base ou solicitações indevidas de aditivos.
- *Medidas mitigadoras:* elaboração de projeto básico detalhado, com planilhas orçamentárias revisadas, e controle rigoroso sobre eventuais solicitações de reajustes ou acréscimos contratuais.

6.4. Risco de descumprimento de prazos administrativos:

- *Causa provável:* morosidade nos trâmites internos de análise e aprovação de documentos técnicos.
- *Medidas mitigadoras:* definição de cronograma de responsabilidades entre os setores envolvidos e monitoramento constante por parte da gestão do convênio.

6.5. Risco de não conformidade com as exigências do Concedente (CAIXA/MDASCF):

- *Causa provável:* falhas no envio de informações ou descumprimento de prazos e etapas estabelecidas pelo sistema Transferegov.br.
- *Medidas mitigadoras:* acompanhamento direto pelo setor de convênios e engenharia, garantindo a inserção tempestiva de informações e documentos no sistema.

A análise realizada demonstra que os riscos identificados são controláveis e passíveis de mitigação, desde que observadas as medidas preventivas e os mecanismos de controle descritos. O gerenciamento adequado desses riscos assegurará a execução eficiente e regular da obra, garantindo a boa aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados sociais previstos.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS:

A estimativa preliminar de custos foi elaborada com base no Projeto Básico desenvolvido pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, em conformidade com as diretrizes técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDASCF), com as normas da Caixa Econômica Federal e de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Para a composição dos preços, foram utilizados como referência os valores constantes do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, vigente à data de elaboração da planilha, complementados por cotações de mercado para itens não contemplados no referido sistema.

A planilha orçamentária contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, incluindo mobilização, serviços preliminares, fundações, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura, pavimentação, urbanização, limpeza final e desmobilização, além dos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI).

Com base no levantamento técnico e nas composições de custos unitários, o valor global estimado para a execução da obra é de: R\$ 1.644.856,22 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária – Orçamento Base para Licitação – Recursos OGU, devidamente elaborada e assinada pelo responsável técnico do setor de Engenharia.

O orçamento encontra-se compatível com o escopo do projeto e o cronograma físico-financeiro, refletindo fielmente as condições de execução da obra e atendendo aos princípios da economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação está fundamentada nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Em especial, observam-se os seguintes fundamentos:

- **Art. 5º**, que assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e planejamento;
- **Art. 12, inciso VII**, que dispõe sobre a necessidade de elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) como etapa inicial do processo de planejamento da contratação;
- **Art. 18**, que trata do planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos estudos técnicos preliminares, da estimativa de custos e da análise de riscos;
- **Art. 6º, inciso XXIII**, que define o Projeto Básico como documento técnico necessário à contratação de obras e serviços de engenharia;
- **Art. 54, inciso I**, que estabelece a obrigatoriedade de licitação prévia para obras e serviços de engenharia;
- **Art. 72**, que disciplina as regras para execução indireta de obras pela Administração Pública.

Além disso, a contratação está amparada pelo Contrato de Repasse nº 951993/2023/MDASCF/CAIXA, firmado entre o Município de Careiro/AM e o Governo Federal, com recursos oriundos do Orçamento Geral da União (OGU), cuja execução deve observar as orientações técnicas e normativas do Transferegov.br e as exigências da Caixa Econômica Federal enquanto mandatária da União.

Complementarmente, aplicam-se:

- **Decreto Federal nº 11.531/2023**, que regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que dispõe sobre as regras de elaboração dos documentos de planejamento das contratações;
- **Normas Técnicas da ABNT** e demais legislações correlatas que regem os serviços de engenharia e obras públicas.

Dessa forma, a presente contratação observa integralmente o arcabouço jurídico e técnico vigente, assegurando a legalidade, transparência e regularidade de todos os atos preparatórios do processo licitatório.

9. RELAÇÃO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES:

A presente contratação encontra-se plenamente integrada ao Plano Anual de Contratações do Município de Careiro/AM, elaborado em conformidade com o art. 12, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece procedimentos de planejamento e priorização das contratações públicas.

A construção do Centro de Convivência da Família constitui ação estratégica para o fortalecimento da rede de serviços socioassistenciais, atendendo às demandas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e promovendo a ampliação da cobertura e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade social.

O projeto foi devidamente incluído no Plano de Contratações do exercício de 2025, com previsão orçamentária garantida por meio do Contrato de Repasse nº 951993/2023/MDASCF/CAIXA, utilizando recursos federais do Orçamento Geral da União (OGU) e contrapartida municipal.

Essa integração assegura que a contratação esteja totalmente alinhada às prioridades estratégicas do Município, às políticas públicas vigentes e aos instrumentos de planejamento financeiro, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo eficiência, transparência e conformidade legal em todo o processo.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A execução da obra de construção do Centro de Convivência da Família constitui uma ação estratégica e de alta relevância social para o município de Careiro/AM, destinada a fortalecer a rede de serviços socioassistenciais e a promover políticas públicas que atendam de forma integral às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. O equipamento proporcionará um espaço estruturado, seguro e funcional, capaz de receber atividades educativas, culturais, de convivência e de suporte social, contribuindo de maneira significativa para o desenvolvimento comunitário, a inclusão social e a promoção da cidadania.

O presente Documento de Formalização de Demanda comprova que a contratação atende integralmente às exigências legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as normas e diretrizes da Caixa Econômica Federal e do Transferegov.br, garantindo plena segurança jurídica, transparência e eficiência no planejamento e execução do processo licitatório. O projeto básico e os memoriais técnicos foram elaborados de forma detalhada, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e despesas administrativas, assegurando compatibilidade com os recursos disponíveis e com o orçamento aprovado.

A demanda está plenamente integrada ao Plano de Contratações do Município, em consonância com o Planejamento Estratégico Municipal, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo planejamento eficiente, economicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. A análise de riscos foi realizada de forma criteriosa, com identificação de possíveis impactos relacionados a prazos, qualidade da execução e adequação técnica, estabelecendo medidas mitigadoras que asseguram a regularidade, eficiência e efetividade da obra.

Conclui-se, portanto, pela plena pertinência e relevância da demanda, reforçando o compromisso da Administração Municipal em oferecer infraestrutura adequada para o fortalecimento da rede de assistência social, promovendo a integração comunitária, a valorização das famílias, a cidadania e a melhoria da qualidade de vida da população atendida. O Centro de Convivência da Família se configura como um equipamento público estratégico, capaz de gerar impactos duradouros, consolidando políticas públicas de assistência social e proporcionando um ambiente de desenvolvimento humano, convivência e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Careiro/Am, 01 de setembro de 2025

NEILSON DE SENA COSTA

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 003 de 02 de janeiro de 2025